

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 4/64

Do Vereador Rivaldo E. Dol. Pizzol

Autoriza o Poder Executivo a pagar
verba para o Colégio Na Sua Ildefonice
Destinada a manutenção do curso de
"Estudo Mudo"

DATA DA ENTRADA: 20 Março 1964,

Distribuído ao Vereador: Tedesco

SOLUÇÃO:

LEI N.º 118

DE 26 MAIO 1964

OBSERVAÇÕES: 1.º Voto - 30/3

2.º Voto - pro dia 3/4

3.º Voto - 10/4/64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

LEI N° 118

de 26 de maio de 1964.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PAGAR VERBA PARA O COLÉGIO Na.
SRA. MEDIANEIRA DESTINADA A MA
NUTENÇÃO DO CURSO DE "SURDOS
MUDOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -- É o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) ao Colégio Nossa Senhora Medianeira, a título de contribuição para manutenção de um Curso de alfabetização para Surdos-Mudos.

Parágrafo Primeiro - Tal importância será coberta pela verba constante do código 8.38.4-a, da Lei Orçamentária vigente e deverá ser paga na base de Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de março de 1964.

Parágrafo Segundo - A entidade beneficiada por esta Lei, ficará obrigada a fornecer aula gratuita aos alunos que o Curso de Alfabetização comportar, sob pena de serem suspensos os pagamentos deste benefício.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 26 de maio de 1964.

LUCINDO ANDREOLA
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI . 4164 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
VERBA PARA O COLÉGIO Nº Sª MEDIANEIRA,
DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CURSO DE
"SURDOS MUDOS".

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) ao Colégio Nossa Senhora Medianeira, a título de contribuição para manutenção de um Curso de alfabetização para Surdos-mudos.

Parágrafo Primeiro: Tal importância será coberta pela verba constante do Código 8-38-4-a da Lei Orçamentária Vigente e deverá ser paga na base de Cr\$. 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, até o último dia útil de cada mes, a partir da vigência desta lei.

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada por esta Lei, ficará obrigada a fornecer aula gratuita aos alunos que o Curso de Alfabetização comportar, sob pena de serem suspensos os pagamentos deste benefício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito,

Milton Rosa
Prefeito

Sala das Sessões, 20 de março 1964

Rinaldo C. Dal Piazol
Vereador

Dal Piazol 25.3.64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXE
CUTIVO A PAGAR AO COLEGIO Nº Sª MEDIANEIRA
A IMPORTÂNCIA DE Cr\$252.000,00 PARA MANUTEN
ÇÃO DE UM CURSO PARA SURDOS MUDOS.

O problema dos Surdos-mudos em nosso Muni-
cípio como em qualquer outra parte, tem preocupado inúmeras famílias
e entidades que procuram-lhe uma solução.

Antes de tudo torna-se conveniente uma rá-
pida apreciação sôbre os surdos-mudos. São pessoas que, sendo apa-
rentemente normais, não possuem a faculdade de falar, de pronunciar
os sons coordenadamente a fim de constituírem os vocábulos, apesar
de, na maioria dos casos, terem a voz e o aparelho vocal normais.
Isto ocorre porque são surdos completamente e nunca; nem um^s ins-
tante sequer, tiveram a felicidade de ouvirem qualquer som; por is-
to não puderam aprender a dominar os movimentos que produzem os
vocábulos. Esta deficiência decorre de defeitos, quer no aparelho
auditivo, quer no nervo acústico.

Estas crianças crescem normalmente como -
qualquer outra, contudo com a grande diferença de viverem comple-
tamente alheias, totalmente afastadas do mundo, visto a impossibi-
lidade de intercomunicação.

Atualmente existem escolas e métodos mo-
dernos de ensino que visam a alfabetização dêstes seres humanos.
A alfabetização destas pessoas compreende duas fases distintas:
o ensino do alfabeto (escrever) e o ensino da pronúncia; esta úl-
tima completamente diferente da usada em escolas de ensino comum,
sendo ministrada através de sinais, gestos e outros meios.

Em nosso Município, infelizmente existem
muitos surdos mudos,^e apesar de não se ter estatísticas exatas co-
nhecem-se cerca de 30 casos.

Há mais de um ano iniciou-se um movimento
no sentido de encaminhar estas crianças para as escolas adequadas.
Inicialmente houve e ainda há a dificuldade de afastamento da crian-
ça do lar, dada a preocupação normal dos pais em entregá-los às
escolas, por melhores que sejam.

Tentou-se pois encaminhar as crianças ~~to~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

...para o Instituto de Surdos-Mudos que funciona em Caxias do Sul, em viagem diária de ida e volta.

Não surtiu bom efeito a experiência por dois motivos principais, entre outros: A viagem cansativa prejudicava às crianças; a maioria dos pais são de posses humildes não podendo arcar - com as elevadas despesas.

Diante deste desenrolar de fatos, surgiu a boa vontade da Direção da Escola N^a S^a Medianeira, que destacou especialmente uma Irmã-professora para se especializar em curso rápido, na Capital do Estado, a fim de poder aqui mesmo, em nossa Cidade, manter um Curso e resolver este cruscante problema.

O Sucesso foi absoluto, pois as crianças mostraram aproveitamento superior ao alcançado no Instituto em Caxias do Sul; isto constatado pelos próprios pais.

Daí a iniciativa do Colégio Medianeira em instalar oficialmente o Curso e ampliá-lo quanto necessário, para minorar o sofrimento destas crianças e de suas famílias.

Evidentemente que o Colégio não dispõe dos recursos necessários para tal empreendimento, em sua fase inicial. Daí a origem do projeto que procuramos justificar, e dispensamos, mesmo maiores argumentações, porque entendemos que auxiliar estas iniciativas é da própria essência do Poder Público: Praticar o bem social.

Aliás, o próprio poder Público Estadual está encaminhando o necessário expediente, também no sentido de auxiliar tal entidade.

Está pois nas mãos desta Egrégia Câmara, provavelmente, o destino de inúmeros co-municípes, que, em condições inferiores às nossas, esperam contudo nossa,

JUSTIÇA

Sala das Sessões, 20 março 1964

Rinaldo C. Dal Pizzol
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA:-

"Ao paragrafo 1º, do artigo 1º
do Projeto Lei 4/64"

Que autoriza ao Poder Executivo a pagar verba ao Colegio N.S. Medianeira, para fins de Manutenção = do curso de "Surdos Mudos" :-

Paragrafo 1º do artigo 1º -

Redija-se da seguinte forma :

Tal importância será coberta pela verba constante do código 8.38.4-a, da Lei Orçamentária Vigente e deverá ser paga na base de Cr.\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de março de 1964.

Sala das Sessões 30 de março de 1964.

Ezilio michelin

Ezilio Michelin - Vereador

Bederhoff
Rivaldo G. da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA:-

"Ao paragrafo 1º, do artigo 1º
do Projeto Lei 4/64"

Que autoriza ao Poder Executivo a pagar verba ao Colegio N.S. Medianeira, para fins de Manutenção = do curso de "Surdos Mudos" :-

Paragrafo 1º do artigo 1º -

Redija-se da seguinte forma :

Tal importância será coberta pela verba constante do código 8.38.4-a, da Lei Orçamentária Vigente e deverá ser paga na base de Cr.\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de março de 1964.

Sala das Sessões 30 de março de 1964.

Ezilio Michelin

Ezilio Michelin - Vereador

Bedestoff

Rivaldo S. de Azevedo